



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Requisitante: Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito, representada pelo Secretário Anderson Luiz, vem por meio desta, solicitar a aquisição contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas para atender ao prédio do paço municipal Prefeito João Urias de Moura.

### 1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 4.332/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

Para tanto este ETP abordará os requisitos constantes no rol taxativo do parágrafo 1º do art. 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021

### 2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Há previsão no planejamento orçamentário, estando, portanto a contratação pretendida, alinhada com o planejamento orçamentário e financeiro da administração muito embora, identifica-se que não foi finalizado o Plano de Contratações Anual (PCA) disposto no art. 12, VII, da Lei 14.133/21.



### 3 - DESCRIÇÕES DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atender as necessidades do prédio do paço municipal Prefeito João Urias de Moura, com relação a promoção de condições adequadas para desenvolvimento das atividades laborais, através do controle de luminosidade natural e auxiliar no controle da temperatura dos ambientes evitando a insolação direta.

O objeto da presente aquisição visa suprir as necessidades de demandas do prédio público da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul quanto a proteção contra os raios solares nos departamentos dos órgãos da Administração. A aquisição das Cortinas Persianas Vertical com seus acessórios visa produzir um ambiente adequado, menos insalubre, mais produtivo e confortável tanto para os servidores públicos, bem como, para os contribuintes que acessam os serviços nos diversos lugares da prefeitura. A Administração exige a prestação dos Serviços Públicos aos contribuintes com maior eficiência e eficácia, para tanto, há também a necessidade de se ter um ambiente adequado que vai muito além de proporcionar o bem-estar aos servidores e contribuintes, pois entendemos que a aquisição das cortinas persianas além de proteger os servidores contra os raios solares, as mesmas também protegerá móveis e equipamentos.

Por outro lado, há a preocupação ambiental e de saúde, sabemos que a exposição humana aos raios solares pode causar danos a saúde, especialmente desencadear o câncer de pele melanoma, visto que há recomendações de especialistas na área da saúde para evitar a exposição ao sol no período entre as 10:00 h até as 16:00 h.

### 4 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A cortina persiana tem como finalidade impedir a incidência de radiação solar direta, proporcionando conforto térmico e visual nos ambientes e, a preservação do mobiliário e equipamentos que necessitam ser protegido do calor excessivo.

### 5 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto tem natureza de aquisição de cortinas persianas verticais por metro quadrado com seus acessórios para o perfeito funcionamento e, com a devida instalação. A contratação será realizada nos termos e amparo legal da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. Para a contratação pretendida a interessada deverá comprovar que atua em ramo de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

Rua Tenente Almeida, 265 - Centro - TEL (15) 3278-9700 - CEP 18.185-000 - Pilar do Sul - SP

CNPJ 46.634.473/0001-41

www.pilaradosul.sp.gov.br - E-mail: compras@pilaradosul.sp.gov.br



atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I – Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II – Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- III – Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV – Designar servidor, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V – Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I – Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

## 6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para contratação pretendida têm como parâmetro o número de salas a serem instaladas as cortinas persianas.

Nesse sentido, segue quadro abaixo memória de cálculo:

QUANT.	UNID.	ÓRGÃO	ESPECIFICAÇÃO
160	M <sup>2</sup>	PMPS PAÇO MUNICIPAL	<b>AQUISIÇÃO PERSIANA VERTICAL COM INSTALAÇÃO:</b> tecido FORMOSA COR 01 (preto), com galeria de



alumínio revestida de tecido formosa preto, largura da lâmina é de 90 mm, corrente de base em plástico PVC presa nas duas extremidades laterais inferiores, trilho em alumínio anodizado, cordas de acionamento manual e corrente de comando em PVC.

## 7- ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizado, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, observamos que existem no mercado diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados. O levantamento a seguir foi feito durante o período de elaboração do presente documento, apresentando os valores a serem praticados levando em consideração o item (6) solicitado.

ITEM	Valor (R\$)
Persiana vertical tecido formosa preto (160 m <sup>2</sup> com galeria em alumínio)	1º Pesquisa Média de Mercado = R\$ 19.920,00
	2º Pesquisa Média de Mercado = R\$ 21.790,00
	3º Pesquisa Média de Mercado = R\$ 26.003,00

## 8- ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

E estimativa prévia do valor da contratação será aproximadamente R\$ 22.571,00 **(VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS)**, conforme tabela de pesquisa média de mercado apresentado no item 7 do presente estudo técnico preliminar.

Vislumbra que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente





vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento torna-se inviável, pois trata-se de apenas um único objeto a ser contratado.

## 10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo para aquisição do Objeto deste ETP, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar a prestação de serviços de excelência conforme prevê os princípios da Administração Pública quanto à eficiência e eficácia. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Almejando a bom andamento do processo, em consonância com o descrito neste Estudo Técnico Preliminar, são nomeados os servidores públicos efetivos ANDERSON LUIZ e ELAINE CRISTINA PEREIRA VIEIRA como Gestor e Fiscal do Contrato (de forma consecutiva) a ser celebrado pelo município de Pilar do Sul.

## 12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Não foram observados contratações correlatas ou interdependentes inerentes ao pedido de aquisição atual.

## 13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição.



## 14 – ANÁLISE DE RISCO

Nº	DESCRÍÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÕES DE MITIGAÇÃO
1	Dispensa Eletrônica fracassar	BAIXA	MÉDIO	Descrever detalhadamente o objeto e observar suas especificações de acordo com a disponibilidade do mercado.
2	Demora nos procedimentos das fases interna e externa da contratação	MÉDIA	BAIXO	Realizar o ETP e elaborar o TR com tempo suficiente para a tramitação do processo,
3	Beneficiário da ARP não fornecer os materiais ou não cumprir os prazos estabelecidos	MÉDIA	MÉDIO	Definir critérios de aceitação do objeto com mais rigor; estabelecer sanções para os casos de descumprimento das regras do edital.

## 15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, concluímos que, quanto à razoabilidade e à viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da aquisição, justificamos que a alternativa aqui proposta, com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar, é a mais adequada para a municipalidade.

ASSINADO DIGITALMENTE

**ANDERSON LUIZ**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO, SEGURANÇA COMUNITÁRIA E TRÂNSITO.**

